



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 008/2026

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIÃO

UASG: 930958

Objeto: Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, quente e frio, Inverter 220v de 12.000btu/h, incluindo evaporadora e condensadora. Selo Procel de Economia de Energia A.

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.916,97 (três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quantidade	Valor estimado
01	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, quente e frio, Inverter 220v de 12.000btu/h, cor branca, incluindo evaporadora e condensadora. Selo Procel de Economia de Energia A.	01	R\$ 2.547,33 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)
02	Instalação de ar-condicionado Split Hi-Wall, quente e frio, Inverter 220v de 12.000btu/h, incluindo evaporadora e condensadora	01	R\$ 1.369,63 (mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando finalmente que, os pareceres jurídico e contábil apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Considerando que a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e Contratos do CRBM-5, apresentou os documentos necessários à contratação nº 008/2026.



- 3.4. Eu, Renato Minozzo, Presidente do CRBM-5, declaro dispensada a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Renato Minozzo

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2026.